



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.091, DE 29 DE ABRIL DE 2011

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a entidade que especifica.”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 70, inciso I da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Mineira de Municípios – AMM.

Art. 2º. As despesas decorrentes do convênio correrão por dotação orçamentária própria, ou, ainda, poderão ser custeadas com recursos provindos da verba de gabinete.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 29 de Abril de 2011.

Adênio Siqueira Danziger
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 94 da LOM que o presente ATO foi publicado no período de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio nº 200 Bairro Centro, nesta data.

Bom Jesus da Penha, 29 / 04 / 2011

Hérica N. Jo. Guals
Secretária Responsável